

**CONTRATO SEI 2753436/2025 PARA A REALIZAÇÃO DE
ESTÁGIO E CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO A
ESTUDANTES QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A FUNDAÇÃO
ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO
EMPRESA ESCOLA – CIEE, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO,
NOS TERMOS DO INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21,
CONFORME CONSTA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
INTERNO DE 38778/2025**

A **FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ**, Fundação de direito público municipal, com sede na Rua Av. Doutor Cavalcanti, 396 (Complexo Argos), Jundiaí/SP, E-mail para emissão de NF: administracao@tvtecjundiai.com.br, inscrita no CNPJ nº. 02.150.976/0001-76, neste ato representado, pelo seu Superintendente, Senhor José Jesus Guarda Júnior, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Jundiaí/SP, portador do RG nº 23.932.004-9 e CPF/ME nº.191.713.888-18, doravante denominada **CONTRATANTE** e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, pessoa jurídica de direito privado, constituída como associação civil, sem fins lucrativos, sem fins econômicos, sediada na Rua Tabapuã, 445, Bairro: Itaim Bibi, CEP: 04533-001 São Paulo – SP, com inscrições no CNPJ/ME: 61.600.839/0001-55, Estadual (SP) nº. 111.554.262.117 e Municipal (SP) nº. 1.121.393, e com Unidade de Operação Jundiaí na Rua Barão de Teffé, no. 1.000 – Sala 103 – Jardim Ana Maria, Jundiaí – SP, CEP: 13208-761, inscrita no CNPJ/MF sob no. 61.600.839/0055-48, neste ato representado pelo seu GERENTE REGIONAL INTERIOR SP, Senhor Marcelo Vuckovic Paschoal, brasileiro, casado, portador do RG nº. 33.539.739-6 SSP/SP e CPF/MF nº. 222.774.828-11, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o disposto na Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, e no que couber, a Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, celebram entre si este Contrato, de acordo com o estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - Este Contrato estabelece Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes.

1.1. O Estágio de Estudantes, obrigatório ou não, será desenvolvido conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso, informadas pelas Instituições de Ensino, nos termos da Lei nº. 11.788/08, tendo como finalidade a preparação para o trabalho produtivo de educandos.

1.2. A **CONTRATADA**, por força de lei e deste Contrato, não poderá perceber valores das instituições de ensino e nem exigir pagamento por parte dos estudantes.

1.3. A definição do período de estágio leva em conta o currículo do curso, o calendário escolar e a programação da unidade organizacional que recebe o estagiário, não podendo estender-se por mais de 4 (quatro) semestres, conforme estabelece a Lei nº.11.788/08.

CLÁUSULA 2ª - CABERÁ À CONTRATADA:

- Manter instrumentos jurídicos específicos com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos;
- Obter da **CONTRATANTE** a identificação e características dos programas e das oportunidades de estágio a serem concedidas constando os critérios objetivos de seleção e escolha de candidatos;
- Encaminhar à **CONTRATANTE** os estudantes cadastrados e interessados nas oportunidades de estágio, de acordo com o perfil estabelecido pelas Partes;
- Preparar toda a documentação legal referente ao estágio, incluindo:

DS

MP

Rubrica

DSG

Rubrica

act

DS



- Termo de Compromisso de Estágio - TCE, entre a **CONTRATANTE**, o estudante e a Instituição de Ensino;
- Encaminhar a contratação do Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor dos estagiários.

- e) Disponibilizar mecanismos de controle semestral dos relatórios de atividades preenchidos pelo Supervisor de estágio da **CONTRATANTE**;
- f) Informar à Instituição de Ensino a emissão do relatório de atividades devidamente preenchido pela **CONTRATANTE**;
- g) Informar ao **CONTRATANTE** e à Instituição de Ensino sobre a emissão e assinatura do TCE, quando disponibilizado por meio da plataforma do CIEE;
- h) Controlar e acompanhar a atualização do plano de atividades que ocorrerá por meio de Termos Aditivos;
- i) Disponibilizar e orientar o preenchimento do relatório final de estágio, de responsabilidade da **CONTRATANTE**;
- j) Disponibilizar, na modalidade à distância, cursos gratuitos para os estagiários, por meio do CIEE Saber Virtual;
- k) Incluir na cobertura do FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FAE, em casos de acidentes pessoais, os estudantes encaminhados pela **CONTRATADA** que estiverem em estágio nas dependências da **CONTRATANTE**;
- l) Avaliar o local de estágio/instalações da **CONTRATANTE** subsidiando as Instituições de Ensino conforme determinação da Lei;

CLÁUSULA 3ª – Caberá à **CONTRATANTE** de Estágio:

- a) Formalizar as oportunidades de estágio contendo critérios objetivos de seleção de acordo com informações extraídas do banco de dados da **CONTRATADA**.
 - a.1) Se o processo de seleção envolver critérios objetivos mais completos que não dependam exclusivamente do banco de dados da **CONTRATADA**, será apresentada à **CONTRATANTE** uma proposta do Termo Aditivo para definição dos termos do processo seletivo e valor da contribuição institucional devida à **CONTRATADA**.
- b) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- c) Receber os estudantes interessados e informar à **CONTRATADA** o nome dos aprovados para o estágio;
- d) Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- e) Assinar o Termo de Compromisso de Estágio e os respectivos Aditivos dos planos de atividades dos estagiários;
- f) Efetuar o pagamento mensal das Bolsas-Auxílio, diretamente a seus estagiários;
- g) Elaborar, semestralmente, para todos os estagiários, os relatórios de atividades circunstanciados, dando vista obrigatória dos referidos documentos aos respectivos estagiários;
- h) Encaminhar para a Instituição de Ensino o relatório individual de atividades assinado pelo Supervisor e pelo Estagiário;
- i) Entregar termo de realização de estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho por ocasião do desligamento do estagiário;
- j) Informar à **CONTRATADA** a rescisão antecipada de qualquer Termo de Compromisso de Estágio - TCE, para as necessárias providências de interrupção dos procedimentos administrativos a cargo da **CONTRATADA**;
- k) Confirmar a formalização do processo de contratação do estagiário através da baixa eletrônica ou registro na central telefônica, responsabilizando-se pela informação do recebimento das vias de Termo de Compromisso de Estágio devidamente assinadas, não permitindo o início do estágio sem o recebimento do mencionado Termo devidamente assinado pelas 3 (três) partes;
- l) Manter em arquivo e à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- m) Obter cópia do certificado individual do seguro contra acidentes pessoais contratado em favor do estagiário que estiver ativo, no portal <https://portal.ciee.org.br/>, com login e senha e, em eventual indisponibilidade no portal, contatar diretamente o CIEE para obtenção;
- n) Conceder recesso remunerado e auxílio transporte nos termos da Lei nº. 11.788/08;
- o) Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pelo estagiário;
- p) Respeitar as proporções estabelecidas em lei para a contratação de estagiários do Ensino Médio;
- q) Cumprir todas as responsabilidades, como Concedente do Estágio, indicadas nos Termos de Compromisso de Estágio, zelando por seu cumprimento.

CLÁUSULA 4ª – A **CONTRATANTE** pagará, mensalmente, à **CONTRATADA**, com vencimento no último dia do mês, uma contribuição de **R\$44,18 (quarenta e quatro reais e dezoito centavos)** por estudante / mês, contratado ao abrigo deste Contrato. O pagamento será efetuado mediante nota fiscal e boleto bancário a ser enviado pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** com, no mínimo 10 (dez) dias de antecedência da data do vencimento.

DS

MP

Rubrica

DJG

Rubrica

act

DS



4.1. Caso a **CONTRATANTE** não receba a nota fiscal e boleto no prazo ora informado deverá emitir o boleto no Portal da **CONTRATADA** na internet ou contatar a **CONTRATADA**, não sendo justo motivo para pagamento em atraso o não recebimento do boleto.

4.2. A **CONTRATANTE** será considerada devedora da contribuição mensal relativa a cada rescisão de TCE não informada, até o mês da comunicação formal à **CONTRATADA**, nos termos da alínea "j" da cláusula 3ª.

4.3. Esse valor será atualizado anualmente, em regime de competência, pela variação do INPC (IBGE) verificada nos 12 meses imediatamente anteriores;

4.4. O valor de contribuição, previsto nesta Cláusula 4ª e suas subcláusulas, a ser pago, por estagiário, será sempre integral e nunca proporcional aos dias estagiados, inclusive nos períodos de recesso.

4.5. A **CONTRATADA** emitirá faturamento por meio do CNPJ da Sede, tendo seus dados bancários sempre vinculados a este. A Nota Fiscal poderá ser emitida por meio da Unidade de Operação.

CLÁUSULA 5ª - Em caso de atraso no pagamento dos valores indicados na Cláusula Quarta acima, incidirão sobre os valores em atraso multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, sem prejuízo da **CONTRATANTE** responder por eventuais perdas e danos comprovadamente causados à **CONTRATADA**.

5.1. As Partes pactuam que o recebimento com atraso, por parte da **CONTRATADA**, não constituirá novação ou renúncia às estipulações deste Contrato.

5.2. O **CONTRATANTE** compromete-se a realizar o pagamento a **CONTRATADA** conforme as disposições financeiras estabelecidas neste Contrato, sem quaisquer exigências adicionais, ressalvas ou obrigações de assinatura de termos, formulários ou instrumentos equivalentes. As disposições das cláusulas financeiras deste Contrato são válidas para todos os efeitos de pagamento. O não cumprimento das disposições aqui contidas ensejará a aplicação das medidas contratuais cabíveis.

CLÁUSULA 6ª – O valor total estimado do Contrato é de R\$ 4.771,44, (quatro mil, setecentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos) correspondente aos serviços prestados pela **CONTRATADA**, para uma estimativa de 09 (nove) estagiários.

6.1. Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 55.01.04.122.0190.8551; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA 7ª - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 10 (dez) anos, mediante formalização de Termo Aditivo, após assentimento prévio das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência, conforme Art. 106 e 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA 8ª - O presente Contrato poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, desde que uma das partes notifique a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para posterior celebração do Termo de Rescisão.

CLÁUSULA 9ª - As Partes reforçam o compromisso de:

9.1. Conduzir suas atividades de maneira ética, transparente e profissional, cumprindo ou fazendo cumprir, por si, suas filiadas, proprietários, acionistas e quaisquer colaboradores (de qualquer nível hierárquico), os termos da Lei nº 12.846/2013 e o Decreto Federal nº 11.129/2022 e quaisquer leis, normas e regulamentos sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a Administração Pública, denominadas "Leis Anticorrupção", sendo vedada a prática de atos de corrupção pública ou privada, fraude, práticas ilícitas e/ou lavagem de dinheiro.

9.2. Manter políticas e procedimentos que assegurem integral cumprimento.

DS
MP

Rubrica
DJG

Rubrica
act

DS


9.3. Dar conhecimento a todos os seus profissionais elegíveis que atuem na execução deste Contrato.

9.4. O **CONTRATANTE** declara que está ciente dos termos do “Código de Conduta de Parceiros e Fornecedores” da **CONTRATADA**, disponível em <https://portal.ciee.org.br/conheca-o-ciee/compliance/> e se compromete a cumpri-lo.

9.5. O não cumprimento dos compromissos acima, ensejará a imediata rescisão deste Contrato, não afastando, ainda, a aplicação das sanções legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA 10ª – Do Sigilo e Confidencialidade

10.1. As **PARTES** devem manter o sigilo em relação a toda e quaisquer informações relacionada às atividades da **PARTE** contrária, não podendo utilizá-las para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, sem a prévia e expressa autorização, responsabilizando-se, em caso de descumprimento dessa obrigação, por eventuais perdas e danos, **lucros cessantes e demais cominações legais**.

10.2. Quais informações não serão consideradas confidenciais?

- De domínio público antes da revelação à **PARTE** contrária.
- Que se tornem de domínio público em razão de fato alheio.
- Requisitada por autoridade ou decisão judicial, cabendo notificação prévia à outra **PARTE**.

10.3. O sigilo é válido desde o início das tratativas contratuais e subsistirá ao término deste Contrato pelo prazo de 5 anos.

CLÁUSULA 11ª - A omissão ou tolerância de uma das Partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições ora contratados não implicam em novação ou renúncia a direitos, sendo considerada mera liberalidade, não afetando os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA 12ª - As Partes declaram que o presente Contrato constitui-se na totalidade dos entendimentos entre elas havido no que toca ao objeto do presente, incorporando todas as comunicações anteriores e contemporâneas entre as mesmas. Caso ocorra qualquer conflito entre este Contrato e qualquer outro documento que possa ser a ele anexado, os termos deste Contrato prevalecerão.

CLÁUSULA 13ª - Na hipótese de que qualquer termo ou disposição do presente Contrato venha a ser declarado nulo ou não aplicável, tal nulidade, ou inexecutibilidade, não afetará o restante do Contrato que permanecerá em pleno vigor e eficácia, como se tais disposições jamais lhe houvessem sido incorporadas.

CLÁUSULA 14ª - Os casos omissos e não previstos no presente Contrato serão decididos entre os contratantes, com base na legislação pátria.

CLÁUSULA 15ª - Quaisquer divergências oriundas do presente instrumento, decorrentes de eventuais lacunas, serão solucionadas pelos contratantes de acordo com os princípios da boa-fé, da equidade e da razoabilidade.

CLÁUSULA 16ª - As Partes declaram e garantem que estão livres e desimpedidas e que os termos e condições aqui acordados não infringe direta ou indiretamente qualquer obrigação assumida previamente, seja entre elas ou com terceiros. As Partes declaram e garantem, ainda, que têm poderes para celebrar e cumprir plenamente com todas as obrigações previstas neste instrumento.

CLÁUSULA 17ª – O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei 14.133/21, por acordo entre as partes, desde que não implique na mudança do seu objeto.

DS
MP

Rubrica
DJG

Rubrica
act

DS




CLÁUSULA 18ª – Regras aplicáveis à Proteção de Dados

18.1. As Partes tratarão os dados pessoais necessários para a execução contratual, respeitando a legislação aplicável, incluindo a LGPD.

CIEE

Encarregado: [Indicado no link](#)

E-mail: privacidade@ciee.org.br

CONTRATANTE

Encarregado: LUCIANA MENDES PEREIRA RIVELLI AMÉLIO

E-mail: lamelio@tvtecjundiai.com.br

18.2. **CONTRATADA** e **CONTRATANTE** são controladores independentes dos dados, nos termos da LGPD, tomando decisões de forma independente, referentes ao tratamento de dados pessoais.

18.3. As **PARTES** devem garantir que os dados pessoais tratados estejam em conformidade com a LGPD. Caso uma **PARTE** utilize os dados pessoais para finalidades distintas, será esta responsável como controladora independente.

18.4. As **PARTES** concordam em implementar um programa de segurança e governança de dados pessoais, adequado para preservar a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.

18.5. As **PARTES** garantirão às proteções técnicas e organizacionais apropriadas para o tratamento de dados pessoais sensíveis.

18.6. A **CONTRATADA** implementou medidas de segurança em conformidade com as orientações do órgão fiscalizador e espera que o **CONTRATANTE** também as tenha ou desenvolva medidas adequadas para a proteção e segurança dos dados pessoais.

18.7. Em caso de Incidente de Segurança, que envolva tratamento de dados pessoais compartilhados entre as **PARTES**, a **PARTE** responsável deve:

- a) Comunicar imediatamente ou em até 2 dias úteis à outra **PARTE**.
- b) Colaborar para limitar o vazamento, prevenir novos incidentes e mitigar os efeitos, incluindo ações de indenização.

18.8. As **PARTES** devem atender às solicitações dos titulares de dados pessoais e, inclusive, auxiliarem-se reciprocamente quando direcionadas à **PARTE** incorreta, de forma imediata ou no prazo de 3 dias úteis, justificando a demora.

18.9. Em caso de transferência internacional de dados pessoais, as **PARTES** devem implementar as medidas de segurança adequadas.

18.10. A **PARTE** infratora será responsável por reclamações, perdas, danos, despesas processuais e multas, incluindo, mas não se limitando, às aplicadas pelo órgão fiscalizador, havendo:

- a) Descumprimento pela **PARTE** infratora ou por terceiros por ela contratados, da legislação ou deste Contrato.
- b) Qualquer exposição acidental ou proposital de dados pessoais.

18.11. As **PARTES** concordam em supervisionar os operadores e terceiros que atuem em seu nome e assumem a responsabilidade pelas ações e omissões desses subcontratados.

DS
MP

Rubrica
DJG

Rubrica
act

DS




18.12. As obrigações das **PARTES** permanecerão mesmo após o término deste Contrato, desde que uma **PORTE** tenha acesso ou possua os dados pessoais fornecidos pela outra **PORTE**. As **PARTES** devem eliminar, corrigir, anonimizar, armazenar e/ou bloquear o acesso às informações tratadas.

CLÁUSULA 19ª – A **CONTRATANTE** providenciará a divulgação do presente instrumento, nos termos do Inciso II do Art. 94 da Lei 14.133/21..

CLÁUSULA 20ª - De comum acordo, as partes elegem o Foro da Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão que se originar deste Contrato, e que não possa ser resolvida amigavelmente.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, podem assinar o presente instrumento, eletronicamente, mediante o uso de assinatura eletrônica ou digital, usando plataforma segura e certificada, concordando, ainda, em arquivar a sua via contratual da forma que melhor atender seus interesses, ressaltando que a assinatura eletrônica ou digital expressa a sua real, livre e manifesta vontade, assegurando total e absoluta ausência de dolo, culpa ou coação, ou quaisquer tipos de vícios hábeis a tornar nulo ou anulável o referido instrumento.

Tratando-se de vias impressas, estando as partes de acordo, para o mesmo efeito de direito, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os devidos efeitos legais.

Jundiaí/SP, 01 de janeiro de 2026.

FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ

Assinado por:

Jose de Jesus Guarda Junio

882315AB882E4C3...

carimbo e assinatura

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE

DocuSigned by:

Marcelo Paschoal

775AD4C7678A466...

carimbo e assinatura

Testemunhas

1. Assinado por:

Luciana Mendes Pereira Rivelli Amelio

70C709FC93E743E...

Nome: Luciana Mendes Pereira Rivelli Amélio

CPF:286.163.738-29

2. Assinado por:

Gabriele Guimarães Ferreira

AC30C7DD3A7442F...

Nome: Gabriele Guimarães Ferreira

CPF: 407.876.178-06

DS



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 47216BDB-5F80-4AF4-8B0D-636F70943A49

Status: Concluído

Assunto: Complete com o Docusign: Contrato Estagio - Fundação Escola TVTEC Jundiaí .docx (1).pdf

CENTRO_CUSTO: 155

UNIDADE_CIEE: Jundiaí

Envelope fonte:

Documentar páginas: 6

Assinaturas: 4

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 3

Rubrica: 15

Jundiaí e Região - - Assinatura Eletrônica

Assinatura guiada: Ativado

Selos: 6

Rua Tabapuã, 445 - Itaim Bibi

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

SP, SP 04533-011

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

jundiai@ciee.org.br

Endereço IP: 187.8.30.162

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Jundiaí e Região - - Assinatura Eletrônica Local: DocuSign

16/12/2025 | 11:46

jundiai@ciee.org.br

Eventos do signatário

Assinatura

Registro de hora e data

Análise de Contratos

aij@ciee.org.br

Assistente Administrativo

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)



Enviado: 16/12/2025 | 12:02

Visualizado: 16/12/2025 | 14:49

Assinado: 16/12/2025 | 14:49

Usando endereço IP: 163.116.233.34

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Marcelo Paschoal

marcelo_paschoal@ciee.org.br

222,774.828/11

Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE –

Atendimento empresas

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

Marcelo Paschoal

775AD4C7878A466...

Enviado: 16/12/2025 | 14:53

Visualizado: 16/12/2025 | 14:55

Assinado: 16/12/2025 | 14:55

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP:

2804:1b3:a383:785:40e7:e8a5:928a:695d

Assinado com o uso do celular

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Andressa Caroline da Silva Teixeira

andressa.teixeira@ciee.org.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Rubrica

act

Enviado: 16/12/2025 | 14:56

Visualizado: 16/12/2025 | 14:57

Assinado: 16/12/2025 | 14:58

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 187.8.30.162

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Gabriele Guimaraes Ferreira

gabriele_guimaraes@ciee.org.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:

Gabriele Guimaraes Ferreira

AC30C7DD3A7442F...

Enviado: 16/12/2025 | 14:55

Visualizado: 16/12/2025 | 15:25

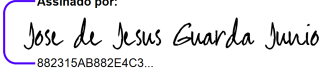
Assinado: 16/12/2025 | 15:25

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 163.116.224.119

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Jose de Jesus Guarda Junio jguarda@vttecjundiai.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Assinado por:  882315AB882E4C3... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 2804:868:d060:7833:c900:a438:ca81:b585 Assinado com o uso do celular	Enviado: 16/12/2025 15:25 Visualizado: 17/12/2025 13:20 Assinado: 17/12/2025 13:22
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da DocuSign		
Luciana Mendes Pereira Rivelli Amelio lamelio@vttecjundiai.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Assinado por:  70C709FC93E743E... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 177.67.59.250	Enviado: 17/12/2025 13:22 Visualizado: 17/12/2025 16:07 Assinado: 17/12/2025 16:07
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da DocuSign		

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
MARCELO VUCKOVIC PASCHOAL ger.spinterior@ciee.org.br Gerente Regional SP Interior Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 16/12/2025 14:53
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da DocuSign		
Gestão Documental e Processos gestaodocumental@ciee.org.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 17/12/2025 16:07
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da DocuSign		
Fundação Escola TVTEC Jundiaí administracao@vttecjundiai.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 17/12/2025 16:07
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da DocuSign		
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	16/12/2025 12:02
Envelope atualizado	Segurança verificada	16/12/2025 12:02
Entrega certificada	Segurança verificada	17/12/2025 16:07
Assinatura concluída	Segurança verificada	17/12/2025 16:07
Concluído	Segurança verificada	17/12/2025 16:07
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora